

Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII - TERÇA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Queimadas/PB.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros. O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

- II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 (dois) projetos por categoria e poderá ser contemplado com no máximo de 2 (dois) projetos, uma vez que seja em categorias diferentes.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- Seleção etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- Habilitação etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Termo de Execução Cultural etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio presencial ou pelo seu representante legal a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

ESTE EDITAL PREVER A POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ACIMA EM FORMATOS ALTERNATIVOS, TAIS COMO VÍDEO E INSCRIÇÃO ORAL, BEM COMO EM OUTRAS LINGUAGENS, TAIS COMO LIBRAS

TAMBÉM GARANTIMOS A INSCRIÇÃO DAS POPULAÇÕES VULNERÁVEIS, BUSCANDO ATIVAMENTE SUA PARTICIPAÇÃO E FACILITANDO OS PROCEDIMENTOS E BUROCRACIAS CONFORME AS REALIDADES LOCAIS.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à

Município de Oueimadas PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB Rua João Barbosa da Silva, 120 - Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225 CGC. - 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MINISTÉRIO DA CULTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS/PB

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N° 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Queimadas/PB,

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Queimadas/PB.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Queimadas/PB, no âmbito da Secretaria de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Queimadas/PB.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 25 (vinte e cinco) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 196.391,03 (cento e noventa e seis mil, trezentos e noventa e um reais e três centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE/ 2068 – Incentivo e Promoção de Eventos e Atividades Artísticas e Culturais.

Sobre o valor total repassado pelo município de Queimadas/PB ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 8 horas do dia 10/09/2024 até às 13 horas do dia 08/10/2024.





Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII - TERÇA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares para contas Pessoa

Apresentação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III.

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Queimadas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 30 de novembro de 2025.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em

Farão parte desta comissão 05 pareceristas externos contratados, exclusivamente para avaliação dos projetos apresentados.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo côniuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.



Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – TERÇA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2024/EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município Queimadas no oficial e site do município https://www.queimadas.pb.gov.br/publicacoes/pnab.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, através do formulário de recurso - Anexo IX, no período entre 18/10/2024 a 22/10/2024

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no https://www.queimadas.pb.gov.br/publicacoes/pnab

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso, os recursos não utilizados em uma categoria, serão destinados para preenchimento de outras vagas em outra categoria, com maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no período entre 01/11/2024 a 08/11/2024 após a publicação do resultado final de seleção, de forma presencial da Secretaria Municipal de Cultura os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

- I documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da
- III certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais. IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil:
- II atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:
- VI certidões negativas de débitos estaduais e municipais. VII certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -CRF/FGTS:
- VIII certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da nome do representante em II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo.
- IV certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo; V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência
- ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

3

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio do preenchimento do Formulário de Recurso - Anexo IX, apresentado de forma presencial ou por e-mail: com o seguinte texto em Assunto: Formulário de Recurso, encaminhado para o e-mail: secultqueimadaspb@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no https://www.queimadas.pb.gov.br/publicacoes/pnab Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Queimadas contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Queimadas, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS 12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas Secretaria Municipal de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital. Mas se prestação de informações for in loco, suspende-se este relatório.

- O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.



Rua João Barbosa da Silva, 120 - Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII - TERÇA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

Edital disponíveis presente OS seus anexos estão site https://www.queimadas.pb.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site https://www.queimadas.pb.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail $\underline{secultqueimadaspb@gmail.com}\ e$ telefone 83 3392-2279.

Os casos omissos ficarão a cargo do Conselho Municipal de Cultura.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses, após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Declaração PCD

Anexo IX - Formulário de interposição de recurso

DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período para impugnação	10/09/2024 a 13/09/2024
Período de inscrições	10/09/2024 a 8/10/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	18/10/2024
Período para interposição de recurso	18/10/2024 a 22/10/2024
Divulgação do resultado final da Etapa de Habilitação	25/10/2024
Período para interposição de recurso	28/10/2024 a 30/10/2024
Divulgação do resultado final	31/10/2024
Periodo de entrega da documetação comprabatória	01/11/2024 a 08/11/2024
Período de assinatura dos Recibos de Premiação e pagamentos	11/11/2024 a 29/11/2024

ANEXO I - CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL E DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

O presente edital possui valor total de R\$ 205.391,03 (duzentos e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e três centavos.) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para CATEGORIA - Exposições, festivais, festas

populares, quadrilhas juninas, feiras e espetáculos.; b) Até R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para CATEGORIA – Apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos;

c) Até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para CATEGORIA - Realização de programas, projetos, e ações visando a difusão de obras de caráter artístico e cultural

d) Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para CATEGORIA - Cursos de elaboração de projetos culturais e formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais.

e) Até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para CATEGORIA - Serviços Educativos de museus, centros culturais, teatros, cinemas e de bibliotecas, urbanas, rurais e em áreas de vulnerabilidade social.

f) Até R\$ 12.391,03 (doze mil, trezentos e noventa e um reais e três centavos) para CATEGORIA - Apoio ao artesanato local;

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES 2.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊN CIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA - Exposições, festivais, festas populares, quadrilhas juninas, feiras e espetáculos.	5	3	1	1	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
CATEGORIA – Apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos	1	1	1	1	4	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00
CATEGORIA – Realização de programas, projetos, e ações visando a difusão de obras de caráter artístico e cultural	1	2	1	1	5	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
CATEGORIA - Cursos de elaboração de projetos culturais e formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais.	1	0	0	0	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CATEGORIA – Serviços Educativos de museus, centros culturais, teatros, cinemas e de bibliotecas, urbanas, rurais e em áreas de vulnerabilidade social.	2	0	0	0	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
CATEGORIA - Apolo ao artesanato local	3	0	0	0	3	R\$ 4.130,35	R\$ 12.391,02

4

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG: Data de nascimento:

E-mail:

Telefone

Endereço completo: CFP.

Cidade

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

-) Não pertenço a comunidade tradicional
-) Comunidades Extrativistas) Comunidades Ribeirinhas
-) Comunidades Rurais
-) Indígenas
-) Povos Ciganos
-) Pescadores(as) Artesanais
-) Povos de Terreiro
-) Ouilombolas
-) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

-) Mulher cisgênero
-) Homem cisgênero
-) Mulher Transgênero
-) Homem Transgênero) Pessoa Não Binária
- () Não informar

Raça, cor ou etnia:

- () Branca
-) Preta
-) Parda
-) Indígena
- Você é uma Pessoa com Deficiência PCD?
-) Sim

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?



Rua João Barbosa da Silva, 120 - Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII - TERÇA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

() Física	Raça/cor/etnia do representante legal
() Intelectual	() Branca
() Múltipla	() Preta
() Visual	() Parda
() Outro tipo, indicar qual	() Amarela
	() Indígena
Qual o seu grau de escolaridade?	
() Não tenho Educação Formal	Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
() Ensino Fundamental Incompleto	() Sim
() Ensino Fundamental Completo	() Não
() Ensino Médio Incompleto	
() Ensino Médio Completo	Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
() Curso Técnico Completo	() Auditiva
() Ensino Superior Incompleto	() Písica
() Ensino Superior Completo	() Intelectual
() Pós Graduação Completo	() Múltipla
() Pós-Graduação Incompleto	() Visual
Out a series de manuel fine in dividual (m/dia manuel banto annocima de) mas élémes 2	() Outra, indicar qual
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3	Escalaridada da renrescentanta logal
meses? (Calcula fazando uma mádio dos quas ramunarações nos últimos 2 masos. Em 2022, o solário.	Escolaridade do representante legal () Não tenho Educação Formal
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)	
() Nenhuma renda.	() Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo
() Até 1 salário mínimo	() Ensino Médio Incompleto
() De 1 a 3 salários mínimos	() Ensino Médio Completo
() De 3 a 5 salarios mínimos	() Curso Técnico completo
	•
() De 5 a 8 salários mínimos () De 8 a 10 salários mínimos	() Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo
() Acima de 10 salários mínimos	() Pós Graduação completo () Pós-Graduação Incompleto
Você é beneficiário de algum programa social?	() I os-Otaddação incompleto
() Não	2. DADOS DO PROJETO
() Bolsa família	Nome do Projeto:
() Benefício de Prestação Continuada	Nome do Projeto.
() Outro, indicar qual	Escolha a categoria a que vai concorrer:
() outo, marcar quar	Escolla a categoria a que var concorrer.
Vai concorrer às cotas ?	Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu
() Sim () Não	projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é
()	importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de
Se sim. Qual?	realização.)
() Pessoa negra	,
() Pessoa indígena	Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja,
() Pessoa com deficiência	deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que
()	você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?	
() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.	Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados
() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.	que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses;
() Curador(a), Programador(a) e afins.	Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
() Produtor(a)	,
() Gestor(a)	Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas
() Técnico(a)	que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.	público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de
Outro(a)s	alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou
	região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?	
() Não	Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
() Sim	Pessoas vítimas de violência
Caso tenha respondido "sim":	Pessoas em situação de pobreza
Nome do coletivo:	Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Ano de Criação:	Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?	Pessoas com deficiência
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:	Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
	Mulheres
PESSOA JURÍDICA	LGBTQIAPN+
	Povos e comunidades tradicionais
1. DADOS DO AGENTE CULTURAL	Negros e/ou negras
Razão Social:	Ciganos
Nome fantasia:	Indígenas
CNPJ:	Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Endereço da sede:	Outros, indicar qual
Cidade:	36 21 1 22 1 1 1 1 1 1
Estado:	Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
Número de representantes legais:	(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a
Nome do representante legal:	participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras,
CPF do representante legal:	audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e
E-mail do representante legal:	mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Telefone do representante legal:	A cossibilidada arquitatânica:
Gênero do representante legal	Acessibilidade arquitetônica: () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() Mulher cisgênero	() piso tátil;
() Homem cisgênero	() rampas;
() Mulher Transgênero	
	() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() Homem Transgênero	() corrimãos e guarda-corpos;
() Não Binária () Não informar	() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() 1100 III O III O III O	7 ragas de estacionamento para pessoas com deficiencia,



Rua João Barbosa da Silva, 120 - Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII - TERÇA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

() assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada; () Outra
Acessibilidade comunicacional:
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data final:

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
-) Apoio financeiro municipal
-) Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
-) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
-) Recursos de Lei de Incentivo Federal) Patrocínio privado direto
-) Patrocínio de instituição internacional
-) Doações de Pessoas Físicas
-) Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e empregados recursos serão no

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? (Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

6

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção,

- conforme descrição a seguir:
 Grau pleno de atendimento do critério 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério 2 pontos:
- Não atendimento do critério 0 pontos

Identificação		Pontuação
do Critério	Descrição do Critério	Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
В	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Municipio de Queimadas/PB.A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Queimadas/PB.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compôm o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação ás atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
	PONTUAÇÃO TOTAL:	70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS							
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação					
Н	Agentes culturais do gênero feminino	1					
I	Agentes culturais negros e indígenas	1					
J	Agentes culturais com deficiência	1					
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL 3 PONTOS							



Rua João Barbosa da Silva, 120 - Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII - TERÇA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ							
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação					
Н	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	1					
I	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	1					
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	1					
	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL						

- A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO e lançadas na ordem do maior para o menor.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e se persistir o empate será através de sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
- I receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (minuta)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL $n^{\rm o}$ 02/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1.1 O município de Queimadas/PB, neste ato representado por (.....), Senhor(a) (.......), e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

7

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Queimadas/PB:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Queimadas, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de (...) contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo (....) a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural:

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
- 7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
- I pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora:
- II pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
- 7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

- II aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé:
- IV rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
- 7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.



Rua João Barbosa da Silva, 120 - Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII - TERÇA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento:
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento será por meio de COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM de acompanhamento.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de () podendo ser prorrogado por ()

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Queimadas/PB para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2	Λc	acões	nlaneiadae	nara o	nroieta	foram	realizadas?	

-) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
-) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
-) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Acões desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas

2.4. Cumprimento das Metas

- Metas integralmente cumpridas:
 META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- · OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- o Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- \circ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
-) Livro
-) Catálogo) Live (transmissão on-line)
-) Vídeo
-) Documentário
-) Filme
-) Relatório de pesquisa
-) Produção musical
-) Jogo) Artesanato
-) Obras
-) Espetáculo) Show musical
-) Site
-) Música
-) Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

(Você pode marcar mais de uma opção).

-) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
-) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
-) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
-) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
-) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
-) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANCADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.



Rua João Barbosa da Silva, 120 - Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensári	Mensário Oficial do Município - ANO XXIII - TERÇA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA 9								
5.3 Informe os profissi	onais que pa	rticiparam da execu	ıcão do proiet	0:	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS		
-	1		Pessoa		NOME DO INTEGRANTE	CFT	ABBINATURAS		
Nome do profissional/empres	Função no	CPF/CNPJ	negra ou	Pessoa com deficiência					
a	projeto		indígena ?	?					
	Cineast	12345678910	Sim.		'	'			
Ex.: João Silva	a	1	Negra	Não		LOCAL]			
	_					[DATA]			
6. LOCAIS DE REALIZ	ZAÇÃO				A	NEXO VII			
6.1 De que modo o públi	ico acessou a a	ıção ou o produto cul	tural do projet	0?		. ,			
()1. Presencial.		•			DECLARAÇ (Para agentes culturais concorrentes às co	O ÉTNICO-RAC			
() 2. Virtual. () 3. Híbrido (presencial	e virtual)				(Fara agentes culturais concorrentes as co	tas etilico-raciais –	negros ou margenas)		
() 3. Thorido (presenciar	e viituai).				Eu,		, CPF		
Caso você tenha marcad	lo os itens 2 ou	ı 3 (virtual e híbrido)	:		n°, RG n°_		, DECLARO para fins de		
6.2 Quais plataformas v	irtuais foram	usadas?					do edital) que sou é NEGRO OU INDÍGENA).		
Você pode marcar mais d		uouuus .			Por ser verdade, assino a presente decl				
()Youtube					declaração falsa pode acarretar descl				
()Instagram / IGTV ()Facebook					criminais.	NOME			
()TikTok					ACCINATIVE	NOME A DO DECLARAI	NTE		
()Google Meet, Zoom et					ASSINATOR		NIE		
()Outros:					Α	NEXO VIII			
6.3 Informe aqui os link	s dessas platai	formas:			DECL + D + C i O D	CCO L COM DEE	rotênot i		
Caso você tenha marcad	lo os itons 1 o	2 (Duoconoiol o Híbria	lo).		DECLARAÇÃO PI (Para agentes culturais concorrentes às co				
Caso voce tenna marcac	io os itens i e .	5 (Fresencial e filbrio	10):		(I ara agences culturals concorrences as co	tas destinadas a per	ssous com deficiencia)		
6.4 De que forma aconte		es e atividades presen	ciais do projeto	?	Eu,, RG nº _		, CPF		
()1. Fixas, sempre no me()2. Itinerantes, em difer					n°, RG n°_	1 1: 1:	, DECLARO para fins de		
()3. Principalmente em t		mas com ações tambér	n em outros loca	ais.	participação no Edital (Nome ou número Por ser verdade, assino a presente decl				
-		-			declaração falsa pode acarretar descl				
6.5 Em que município e	Estado o proj	eto aconteceu?			criminais.	3			
6.6 Onde o projeto foi re	ealizado?				ACCINIATIVE	NOME	TOPE		
Você pode marcar mais d	e uma opção.					A DO DECLARAI	NIE ==========		
()Equipamento cultural p ()Equipamento cultural p						NEXO VIII			
()Espaço cultural indepe		ш.					~ .		
()Escola.					FORMULÁRIO DE APRESENTAÇ	AO DE RECURSO	DA ETAPA DE SELEÇAO		
()Praça. ()Rua.					NOME DO AGENTE CULTURAL:				
()Parque.					CPF:				
()Outros					NOME DO PROJETO INSCRITO: CATEGORIA:				
7. DIVULGAÇÃO DO 1	PROJETO				c.mzoona				
Informe como o projeto fe		x.: Divulgado no Insta	ıgram		RECURSO:				
e TÁDIGOS ADIGION	A TC				À Comissão de Seleção,				
8. TÓPICOS ADICION Inclua aqui informações r		não foram abordadas n	os tópicos anter	iores, se houver.	Com base na Etapa de Seleçã		2024 "Fomento Cultural", venho		
1	1			,	solicitar alteração do resultado preliminar de	seleção, conforme ju	istificativa a seguir.		
9. ANEXOS	mprovem que	vocâ avacutou o proje	to tois como lis	etos da prasanco	Justificativa:				
Junte documentos que co relatório fotográfico, vído							Local, data.		
outros.					Assinate	ra Agente Cultural			
		Nome				E COMPLETO			
	Assinatura do	Agente Cultural Propo	onente		FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO	DE DECUDEO DA			
		ANEXO VI		========	FORMULARIO DE APRESENTAÇÃO	DE RECURSO DA	LETAPA DE HABILITAÇÃO		
DECLARAÇÃO		ANEXO VI SENTAÇÃO DE GI	RUPO OU CO	LETIVO	NOME DO AGENTE CULTURAL:				
		3			CPF: NOME DO PROJETO INSCRITO:				
OBS.: Essa declaraçã					CATEGORIA:				
grupo ou col	etivo sem per	sonalidade jurídica,	ou seja, sem Cl	NPJ.					
GRUPO ARTÍSTICO	:				RECURSO:				
NOME DO REPRES		INTEGRANTE DO	GRUPO OU	COLETIVO	À Secretaria Municipal de Cultura,				
ARTÍSTICO:					Com base na Etapa de Habilit		024, "Fomento Cultural", venho		
DADOS PESSOAIS I	O REPRES	ENTANTE: [IDEN	TIDADE, CP	T, E-MAIL E	solicitar alteração do resultado preliminar de Justificativa:	habilitação, conforn	ne justificativa a seguir.		
TELEFONE]					Justificativa.				
As pessoas abaixo lista	adas, integran	tes do grupo artístic	o [NOME DO	O GRUPO OU			Local, data.		
COLETIVO], elegem a	pessoa indic	ada no campo "REP	RESENTANT	E" como único	Accinati	ra Agente Cultural			
representante neste edit exigidos nas etapas do						E COMPLETO			

de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de

participação previstas no edital.

MINISTÉRIO DA CULTURA